CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Resolução nº 689/2013

"Institui o Prêmio Servidor Público do Ano no Poder Legislativo"

Art. 1º. Fica Criado o Prêmio "Servidor Público do Ano" no âmbito do Poder Legislativo Municipal com o objetivo de estimular, no Funcionalismo Público Municipal, os seguintes valores, no desempenho das respectivas atribuições:

I- Dedicação ao Serviço Público;
II- Conduta exemplar, dentro e fora do Serviço Público;
III- Espírito Público;
IV- Assiduidade e pontualidade;
V- Eficiência e criatividade;
VI- Capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas;
VII- Tratamento respeitoso e fraternal a seus superiores e demais funcionários;
VIII- Espírito esportivo e associativo;
IX- Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos.

Art. 2º. Poderão concorrer ao Prêmio Servidor Público todos os Servidores Municipais do Poder Legislativo, incluindo os comissionados, desde que preencham os seguintes valores institucionais e comportamentais:

I- Ética: honestidade, integridade em todas as suas ações e relações;
II- Responsabilidade Socioambiental: participação e desenvolvimento de ações de responsabilidade social e ambiental;
III- Inovação: busca de soluções criativas e inovadoras para a melhoria do trabalho na unidade; pró atividade;
IV- Transparência: prática de atos com visibilidade plena no desempenho de suas atribuições;
V- Capacidade Produtiva: pauta de suas ações no atendimento de resultados;
VI- Pontualidade e Assiduidade: Capacidade de ser pontual e assíduo;
VII- Prestativo;
VIII- Atencioso;
IX- Empatia;
X- Cordialidade.

Art. 3º. O processo de escolha se dará por votação secreta, por todos os servidores, efetivos e comissionados, e pelos vereadores.

Art. 4º. No caso de empate será escolhido o servidor com mais tempo de serviço no Poder Legislativo.

Art. 5º. A premiação será definida, anualmente, pela mesa diretora da Câmara Municipal e a solenidade ocorrerá em uma sessão no mês de outubro próximo ao dia 28 (Dia do Servidor Público).

Art.6°. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias no orçamento da Câmara Municipal.

Art.7°. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho 22 de Abril de 2013

Vereador FERNANDO BECKER LAMOUNIER
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 38 / 2013
Certifico para fins de comprovação que este(a) Resolução Foi publicado no quadro de publicações da Câmara no período 14/05/13 A / / O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 14 / 05 / 13
Ass. Servidor
RG/Matricula